



Processo nº: 0001454-77.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAÍ -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-04-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16924
1.1.1-Data em que assumiu: 2019-12-13 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: CAMILA DE BRITTO FORMOLO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-06-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16256
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: MARIA DE LOURDES ARAUJO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-03-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17560
1.3.1-Data em que assumiu:
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:



Nome do Funcionário/Servidor: RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 1987-08-26 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 8852

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivania privada):

Nome do Funcionário/Servidor: ROBERTA LOURENÇO GUIMARAES **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 1997-04-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2008-11-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: JENIFER CAROLINE CANDIDO **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2018-07-09 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: GUSTAVO MACHADO ALVES **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2015-08-05 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: DAIANE ROSENDO DA SILVA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2014-10-23 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: GABRIEL GUIMARÃES UENO BEZERRA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2013-06-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: JEFERSON PEREIRA BERNARDO DA SILVA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2013-07-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: MICHEL DOS SANTOS GIRALDO **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 1995-01-02 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: BRUNA GUIMARÃES UENO BEZERRA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-02-03 00:00:00.0



2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: Escrivania privada.
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1-Relação de Assistentes: Nome do Funcionário/Servidor: Adriana Gerarduci Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-04-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17655 Nome do Funcionário/Servidor: Natália Silva dos Santos Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-09-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19015 Nome do Funcionário/Servidor: Michele Crepaldi Agostinho Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20428
3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias: Nome do Funcionário/Servidor: Joao Vitor Andrade Zanatta Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-07-28 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280628 Nome do Funcionário/Servidor: Lyzandra Lanziani Mendes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-08-02 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280608
3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras: Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)



1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

3530

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

8215

1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:

586

1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

369

1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS

223

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 46 (quarenta e seis) processos em carga com o contador, mais antigo remetido em 10/01/2022 (autos 0011465- 22. 2019. 8. 16. 0130). Ainda, os autos 0000293- 50. 2000. 8. 16. 0130 e autos 0000457- 15. 2000. 8. 16. 0130 estão em carga com o Foro Extrajudicial, desde 28/10/2021. A Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

autos 00065959420208160130 - 11/03/2022; autos 00010439020168160130 - 14/03/2022; autos 00155565820198160130 - 14/03/2022; autos 00119620220208160130 - 14/03/2022

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 99 (noventa e nove) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 25/01/2022 (autos 0000147- 82. 1995. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 7 (sete) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 28/01/2022 (autos 0002961- 90. 2020. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 281 (duzentas e oitenta e uma) intimações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 25/02/2022 (autos 0002870- 39. 2016. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.3-A Secretaria/Escrivanha observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)



4.1-A situação da unidade está regular?

Prejudicado

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 23 (vinte e três) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A
Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo
Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 7 (sete) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI.
Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

445

6.2-CANCELADAS

245

6.3-NEGATIVAS

3

6.4-REDESIGNADAS

65

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

784

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:



7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Analisar a suspeita pendente nos autos do processo 0001810- 21. 2022. 8. 16. 0130.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

1215

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

12/01/2022

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0002893- 09. 2021. 8. 16. 0130 e autos 0000680- 11. 2013. 8. 16. 0130. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação verificada nos autos do processo 0014774- 51. 2019. 8. 16. 0130.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos do processo 0010045- 79. 2019. 8. 16. 0130.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:



10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme aferiu-se a partir da análise dos autos do processo 0005333- 75. 2021. 8. 16. 0130 - Referente mov. 39. 2, a Escrivania não efetua as anotações dos depósitos de maneira regular, porquanto não registrou o depósito realizado em 24/09/2021. Dessa maneira, deverá proceder revisão em todos os processos com depósitos judiciais e regularizar a anotação nos campos específicos do Projudi.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se 3 (três) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 03/03/2022 (autos 0013012- 68. 2017. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos autos dos processos 0011489- 94. 2012. 8. 16. 0130, 0010135- 53. 2020. 8. 16. 0130 e 0009952- 53. 2018. 8. 16. 0130, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou- se a partir da análise dos autos dos processos 0011489- 94. 2012. 8. 16. 0130, 0010135- 53. 2020. 8. 16. 0130 e 0009952- 53. 2018. 8. 16. 0130, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?



Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos autos dos processos 0011489- 94. 2012. 8. 16. 0130, 0010135- 53. 2020. 8. 16. 0130 e 0009952- 53. 2018. 8. 16. 0130, que as intimações são expedidas em prazo regular.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivania/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos autos dos processos 0009070- 86. 2021. 8. 16. 0130 e 0011446- 45. 2021. 8. 16. 0130. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

**e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao
Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e
Partidor são realizadas diariamente?**

Sim

**f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que
o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de
agosto de 2013)?**

Sim

**g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada,
conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?**

Não

Determinação / Recomendação:

A Escrivania não cadastra os autos de penhora após a formalização do termo, o que prejudicou a análise. Justificar, regularizar e verificar nos demais casos.

**h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania
providenciou a correta anotação sentença em processo físico?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos autos dos processos 0000015- 35. 1989. 8. 16. 0130 e 0000007- 58. 1989. 8. 16. 0130.



i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi? Prejudicado
j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça? Não Determinação / Recomendação: Constam 29 (vinte e nove) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.
k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado
l)-Livro de Receitas e Despesas – Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado Sim com Observação Determinação / Recomendação: Comprovar a regularidade no recolhimento do FGTS dos funcionários. Ademais, informar o número do livro.
m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: A portaria do Juízo é anterior a IN 5/2019. Observar a regra para publicação dos atos normativos futuros.
n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Autos 0004755- 49. 2020. 8. 16. 0130.
13-CONCLUSÕES FINAIS



Observações
165 (cento e sessenta e cinco) processos inseridos na Meta 02/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Aferiu- se movimentação prioritária.
Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
1561
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
3212
1.3-Quantidade de processos ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE:
90
1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
88
1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS
546
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Não
Determinação / Recomendação:
Identificaram- se: (a) 2 (dois) em carga com o avaliador, mais antigo enviado em 19/11/2021 (autos 0000305- 93. 2002. 8. 16. 0130); (b) 6 (seis) processos em carga com o contador, mais antigo remetido em 11/01/2022 (autos 0001540- 36. 2018. 8. 16. 0130). A Escrivania deverá providenciar a cobrança dos autos dos processos em carga com prazo excedido.
1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:
00121019520138160130 - 21/02/2022 / 00046381020108160130 - 03/03/2022 / 00180237820178160130 - 04/03/2022 / 00078340220218160130 - 08/03/2022 /



1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 79 (setenta e nove) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 21/01/2022 (autos 0005843- 11. 2009. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 24 (vinte e quatro) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 21/01/2022 (autos 0005843- 11. 2009. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 3 (três) intimações para peritos/oficiais e xxx citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 25/02/2022 (autos 0013701- 78. 2018. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.3-A Secretaria/Escrivania observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 280 (duzentas e oitenta) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga enviada em 22/02/2022 (autos 0009489- 92. 2010. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Prejudicado

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 7 (sete) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 5 (cinco) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

85



6.2-CANCELADAS
32
6.3-NEGATIVAS
0
6.4-REDESIGNADAS
35
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
317
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não
Determinação / Recomendação:
Identificaram-se 18 (dezoito) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 14/08/2020 (autos 0008973- 23. 2020. 8. 16. 0130). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?
88
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?
01/02/2022
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0007641- 84. 2021. 8. 16. 0130, autos 0004480- 86. 2009. 8. 16. 0130, autos 0007375- 78. 2013. 8. 16. 0130. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.



10-ALVARÁS RPVs Precatórios:
10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaram- se 6 (seis) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 25/02/2022 (processo 0018024- 63. 2017. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.
10.2-RPV's Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular? Não
10.3-Precatórios Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificou- se 1 (um) precatório ordenado/aguardando expedição no PROJUDI, desde 14/02/2022 (autos 0001666- 81. 2021. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.
11-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Consoante aferiu- se a partir da análise dos autos dos processos 0004685- 32. 2020. 8. 16. 0130 e 0002467- 41. 2014. 8. 16. 0130, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Conforme apurou- se a partir da análise dos autos dos processos 0004685- 32. 2020. 8. 16. 0130 e 0002467- 41. 2014. 8. 16. 0130, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.
c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?



Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos autos dos processos 0004685- 32. 2020. 8. 16. 0130 e 0002467- 41. 2014. 8. 16. 0130, que as intimações são expedidas em prazo regular.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivania/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos autos dos processos 0005609- 43. 2020. 8. 16. 0130 e 0011608- 74. 2020. 8. 16. 0130. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

**e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao
Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e
Partidor são realizadas diariamente?**

Sim

**f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em
que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12
de agosto de 2013)?**

Sim

**g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada,
conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?**

Não

Determinação / Recomendação:

A Escrivania não cadastrou nenhum auto de penhora após a formalização do termo, o que prejudicou a análise. Justificar, regularizar e verificar nos demais casos.

**h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de
leitura pelo Oficial de Justiça?**

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 4 (quatro) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.



i)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos dos processo 0000182- 80. 2011. 8. 16. 0130.

12-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

a) Constam 7 (sete) RPV's ordenados, aguardando expedição. Ordenação mais antiga em 18/01/2022 (autos 0001666- 81. 2021. 8. 16. 0130). Regularizar.

b) 33 (trinta e três) processos estão incluídos na Meta 2/2021 do Conselho Nacional de Justiça, 7 (sete) processos na Meta 4/2021 e 2 (dois) processos na Meta 06/2021. Aferiu- se movimentação prioritária.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. A 1ª Escrivania Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí é Anidade privada e provida regularmente. O Serventuário Renato Augusto Platz Guimarães é o titular.

2. Na última Correição- Geral Ordinária, realizada no ano de 2019, observou- se cenário de melhora, em relação ao ano de 2016, notadamente por conta da redução do acervo de processos em situação de paralisação.

3. Nesta Correição- Geral, o contexto apresentado foi de continuidade. Os processos em situação de paralisação não ultrapassam 45 (quarenta e cinco) dias. Ademais, os cumprimentos em geral estão em dia.

4. Entrementes, a Escrivania deve priorizar a expedição de alvarás, diligência que foi, inclusive, objeto da reclamação protocolada na Ouvidoria- Geral da Justiça, sob o nº 2020-002003.

5. Outra questão é referente ao cadastramento dos autos de penhora, logo após a formalização do termo, para os fins do art. 107 do Código de Normas. Aferiu- se ausência de cadastro, pela Escrivania, no sistema Projudi, o que deve ser objeto de regularização.



6. No mesmo sentido, a Escrivania deve fazer um levantamento nos processos com depósitos judiciais físicos, uma vez que a amostragem revelou que não há anotação regular no sistema Projudi.

7. Conforme consta no Anexo C, a Escrivania possui 10 (dez) funcionários (com o Escrivão), número que é suficiente para atender o atual movimento processual existente.

8. Diante desse panorama, recomenda-se à Escrivania que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.
5. Observar o Ofício- Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.
6. Observar as recomendações e orientações dos Ofícios- Circulares 227/2021, 238/2021, 270/2021 e 294/2021 - DCJ- DMAP, para o cumprimento dos atos eletrônicos em Escrivania, a fim de evitar o acúmulo de mandados pendentes de distribuição ou de cumprimento na Central de Mandados, reservando a expedição de mandados para os casos em que necessário o cumprimento presencial.
7. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
8. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar ao Magistrado a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.

JUÍZO:



O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela
Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser
executada neste processo, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta
Ata.

Curitiba 27 março 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

